

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Processo administrativo nº 017/2019

CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PESSOAS FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, MEDIANTE ADESÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de Agricultores Pessoas Físicas interessadas no fornecimento de cascalho para cascalhamento de estradas vicinais do Município de São Martinho/RS**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de Agricultores Pessoas Físicas para fornecimento de cascalho para cascalhamento de estradas vicinais do Município de São Martinho/RS conforme descrição no Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os Agricultores pessoas físicas interessadas em fornecer cascalho para o Município de São Martinho, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
FORNECIMENTO DE CASCALHO
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME E CPF)

2.3. As pessoas físicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2019.

2.4. Em caso de mais de um interessado no credenciamento, será feita a escolha dependendo da demanda, dando preferência para a cascalheira com maior proximidade da estrada objeto de reparo.

3 - DOCUMENTOS

3.1 – PESSOAS FÍSICAS

3.1.1 – Carteira de Identidade; 3.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3.1.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município; 3.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; 3.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa; 3.1.6 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 3.1.7 – Declaração de Inexistência de Vínculo; 3.1.8 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública; 3.1.9 - Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos 3.10 – Cópia autenticada em cartório ou por servidor público da Matrícula da propriedade na qual será feita a retirada do cascalho em nome do CREDENCIADO.

OBS: No caso da propriedade estar em nome de terceiro, a cópia da matrícula deve vir acompanhada de autorização formal válida do proprietário concedendo plenos poderes para que o credenciado comercialize o produto objeto deste credenciamento.

4 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. - O CREDENCIADO deverá disponibilizar todas as condições de acesso necessárias para a retirada do cascalho, que ocorrerão as expensas do Município.

4.1.1. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do fornecimento até então realizado, tendo suspenso o respectivo fornecimento, enquanto perdurar o impedimento.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5 – DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pelo Município por carga do cascalho será o constante no Anexo I, ou seja: R\$ 7,00 (sete reais).

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Apresentação das autorizações para retirado do cascalho, emitida pelo Setor de Compras Municipal de São Martinho;
- b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da pessoa física ou da empresa CREDENCIADA, até o vigésimo (20º) dia útil após a entrega válida do correspondente nota fiscal que estará sujeita às retenções previdenciárias e tributárias.

7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos. – 2.021 – Manutenção, reestruturação e conservação de estradas vicinais do município. o Próteses Dentárias - Federal – 3390.30.000000 Material de consumo.

09 - FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Administrativo específico.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. - INFORMAÇÕES

11.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sito à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, dia 14 de fevereiro de 2019.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS_____.

ANEXO I
RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E VALOR ITEM QUANTIDADE
ESTIMADA DESCRIÇÃO VALOR MÁXIMO POR PRÓTESE EM R\$

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	100	Cascalho para cascalhamento de estradas vicinais do município e São Martinho \ RS LOCALIDADE: _____.	R\$ 7,00

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro para todos os fins, de que o produto serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas para utilização a qual se destina o presente credenciamento.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Credenciado

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
TOTAIS OU PARCIAIS REMOVÍVEIS
SUPERIORES E/OU INFERIORES.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS doravante denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob nº _____, sito a _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de São Martinho - RS, doravante denominado de **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto o fornecimento de _____ (_____) cargas dede cascalho para cascalhamento de estradas vicinais do município. a prestação, nas quantidades previstas, dos serviços de:

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pelo Município por carga será de R\$ 7,00 (sete reais):

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de cargas adquiridas, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do

CREDENCIANTE, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar o pagamento no prazo de vinte dias úteis do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ativo ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos produtos fornecidos, atestando quando necessário sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final; b) por solicitação do CREDENCIADO; c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS, sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2019.

MARNO KREWER
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

CREDENCADO

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019
....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser
expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019 A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019
Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF
nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de -----.

Local, dia e mês